



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Data: 05 de março de 2015. -----

Local: Auditório Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP -----

Coordenação: Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez -----

Início: 9h00 - **Término:** 12h50-----

PRESENTES: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Eng. Agr. Benito Saes Junior, Eng. Agr. Fábio Olivieri de Nóbile, Eng. Agr. Francisca Ramos de Queiroz, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, Eng. Agr. Hélio Perecin Júnior, Eng. Agr. João Antonio Galbiatti, Eng. Agric. João Domingos Biagi, Eng. Agr. João Luís Scarelli, Eng. Agr. José Eduardo Abramides Testa, Eng. Agr. José Renato Zanini, Eng. Agr. Marcos Roberto Furlan, Eng. Ftal. Maria Angela de Castro Panzieri, eng. agr. Nelson Barbosa Machado Neto, Eng. Agr. Patrícia Gabarra Mendonça, Eng. Agr. Paulo Roberto Arbex Silva, Eng. Agr. Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Eng. Agr. Ricardo Alves Perri, Meteorol. Ricardo Hallak; eng. agr. Ricardo Victoria Filho; Eng. Agr. Taís Tostes Graziano, Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio, Eng. Agr. Valério Tadeu Laurindo, Eng. Agr. Valter Francisco Hulshof, Eng. Agr. Vasco Luiz Altafin, eng. agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho (representante do plenário). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Eng. Agr. Antonio de Pádua Sousa, Eng. Agr. José Otávio Machado Menten, Eng. Agr. Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Meteorol. Rita Yuri Ynoue e Eng. Agr. William Alvarenga Portela. -----

FALTA: Eng. Ftal. José Renato Cordaço. -----

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: -----

TÉCNICO: Eng. Agr. André Luis Sanches; Eng. Agr. Luiz Arnaud Brito de Castro.

ADMINISTRATIVO: Maria Madalena Meira e Monique Alves. -----

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM. -----

Após verificação do quórum regimental, iniciou-se a 518ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia, às nove horas, sob a Coordenação do Eng. Agrônomo Glauco Eduardo Pereira Cortez, com a presença de 18 conselheiros, observando-se que Conselheiro Representante de Plenário não tem direito a voto, nem compõe o quórum, conforme o artigo 1º, parágrafo 2º da Resolução nº 1039, do Confea-----

ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 517ª, DE 12/02/15: Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. -

ITEM III- ASSUNTOS DA CEA: -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

III.1 Encontro de Líderes do Sistema Confea/Crea em Brasília/DF ocorrida nos dias 26,27 e 28/02/15. Coordenador destaca a importância do encontro; discorre sobre o CEDEN que envolve as representações nacionais das Instituições de Ensino e Associações e do CP – Colégio de Presidentes do Crea's. Informa que hoje existe a Coordenadoria Nacional de Câmaras de Eng^a Florestal. Também informa da Eleição à Coordenadoria Nacional de Agronomia do Eng. Agr. Kleber Santos (Crea/DF) e Eng. Agr. Cid Muraishi (Crea/TO) como Adjunto. Informa que a 2ª Reunião Nacional da CCEAGRO será realizada de 27 a 29 de abril em Aracaju/SE, cujo tema principal será Educação e a 3ª reunião está programada para Belém/PA, de 30/09 a 02/10 e essa deverá focar na Fiscalização. Também deve ocorrer em 01 e 02 de agosto um Workshop sobre conservação da água e do solo, em Vitória/ES, onde possivelmente poderão participar um grupo de Conselheiros da CEA. -----

III.2 Cursos de Legislação Profissional – Interior. Em virtude dos Ofícios encaminhados aos Coordenadores de Cursos, solicitando propostas de datas para realização, das propostas de datas recebidas até o momento após o Coordenador colocar em discussão foram aprovados os seguintes cursos:-----

FIB – BAURU – palestrante Glauco – data 16/03/15 – 19hs -----
UNESP ILHA SOLTEIRA – palestrante Gisele – data 28/05/15 – 19hs-----
ESAPP PARAGUAÇU PAULISTA – palestrante Pedro Losasso – data 17/04/15 – 9hs -----
UNIV CAMILO CASTELO BRANCO/Descalvado – palestrante Ana Meire – data 28/05/15 --
USP Meteorologia – palestrante Glauco – data 29/05/15 – 14hs-----
UNESP Jaboticabal – palestrante Fábio – data 19/09/15 – 18hs-----
FAFRAM Ituverava – palestrante Francisca – data 08/05/15 – 13hs-----

Deverá ser providenciado o encaminhamento de expediente a Diretoria, com cópia ao Gabinete da Presidência para aprovação das datas propostas, objetivando o pagamento de despesas aos palestrantes. Deverá ser comunicado às UGIs pertinentes do Curso, solicitando apoio logístico administrativo no local da realização do Curso.

III,3 Grupos Técnicos de Trabalho – Calendário Proposto pelos Componentes -----

GTT PMs – Francisca, Margarethi, Maria Ângela. Datas propostas: 13/04, 11/05, 08/06, 13/07, 10/08, 21/09, 12/10, 9/11. Horário: 9:00 h.-----

GTT Acervo Técnico – Gisele, Abramides, Furlan. Datas propostas: 16/04, 14/05, 18/06, 30/07, 27/08, 10/09, 01/10 12/11. Horário 9:00 h.-----

GTT Fiscalização – Benito, Pedro Losasso, Ana Meire. Datas propostas. 30/04, 14/05, 18/06, 16/07, 27/08, 10/09, 15/10, 12/11 Horário: 9:30h.-----

III.4 Medalha de Mérito/Livro de Mérito Confea. -----

Aprovada a indicação do Eng. Agrônomo Antonio José Torres para a Medalha do Mérito. Não houve indicação para o Livro de Mérito -----

III.5 Diploma de Mérito/Livro de Mérito Crea/SP. -----

Aprovada a indicação para Livro de Mérito do Eng. Agrônomo Raul Dantas Arce

G.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Aprovada indicação para Diploma de Mérito do Eng. Agrônomo João Jacob Hoelz.-----

OUTROS: Consulta Técnica Inf. 024/15 UCT/SUPCOL - Informação nº 024/2015 - UCT/DAC/SUPCOL - Consulta de Técnico em Agropecuária Edson Matias da Silva se pode ser responsável no ramo de esterilização e controle de pragas urbanas, conforme DECISÃO CEA/SP nº 046/2015, a Câmara Especializada de Agronomia, reunida em São Paulo, no dia 12 de fevereiro de 2015, apreciando o assunto em referência, e considerando consulta do interessado, Técnico em Agricultura Edson Matias da Silva, registrado no Crea-SP sob nº 5069166997: "Venho pedir parecer se posso ser Responsável Técnico por empresas no ramo de esterilização e controle de pragas urbanas. Na Lei 5524/68; do artigo 3º do Decreto 90922/85 para os itens I a V; do artigo 6º, do Decreto 90922/85 alterado pelo Decreto 4560/02, no que diz respeito aos itens I, II - para atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica; III, VI - para as alíneas a, b, e, f e g; VII, IX, XIII, XV, XVI, XXII, , XXVI, XXXI, e do artigo 7 do Decreto 90922/85, circunscritas ao âmbito da modalidade cursada, não está claro".-----

Considerando as atribuições que possui em conformidade à legislação vigente são às: "Do Art. 3 do Decreto 90.922/85: Art. 3 - Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º. grau, observado o disposto nos artigos 4 e 5, poderão: I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Do art. 6 do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02: Art. 6 - As atribuições dos técnicos agrícolas de 2 grau em suas diversas modalidades para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: I - desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas II - atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica III - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º. e 2º. graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino VI - prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes de construções rurais. e manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais comuns e melhoradas, bem como serviços de drenagem e irrigação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

VII conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional. IX - executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade. XIII - Administrar propriedades rurais em nível gerencial. XV - treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção. XVI - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade. XXII - aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético. XXVI - Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos. XXXI - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional. 1 - Para efeito do disposto no inciso IV, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 150.000,00 cento e cinquenta mil reais por projeto. 2 - As atribuições estabelecidas no caput não obstam o livre exercício das atividades correspondentes nem constituem reserva de mercado. NR Do artigo 7 do Decreto 90.922/85: Art. 7 - Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos Técnicos Agrícolas de 2º. grau o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular."; Considerando o exposto em conformidade à legislação vigente, **DECIDIU: Respondendo diretamente à consulta do interessado**, em virtude do exposto em conformidade a legislação existente sobre o assunto, s.m.j., concluímos que o Técnico em Agricultura não pode assumir a Responsabilidade Técnica por empresa de controle de vetores de pragas urbanas, na totalidade de suas atividades, ou seja, não pode assumir a responsabilidade pela formulação de produtos domissanitários. O Técnico em Agricultura Edson Matias da Silva, somente poderá assumir a responsabilidade por empresa de controle de vetores de pragas urbanas, nas atividades de supervisão ao manuseio e à aplicação de produtos domissanitários. Para as atividades de "esterilização", referida pelo consulente, caso, fumigação em silos, containers, e afins, com utilização de produtos registrados como "agrotóxicos", o consulente poderá ser responsável pelas atividades de supervisão ao manuseio e à aplicação, porém não pela prescrição de receita agrônoma.-----

ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:-----

A Coordenadoria parabeniza os aniversariantes do mês de março: 02 – William Alvarenga Portela; 06 – Margareti Aparecida Stachissini Nakano; 24 – Gisele Herbst Vasquez; 24 – Valério Tadeu Laurindo; 27 – José Renato Cordaço-----
Destaca também as datas comemorativas: 08 – Dia Internacional da Mulher, 22 – Dia Mundial da Água; 23 – Dia Mundial do Meteorologista.-----
Coordenador Glauco destaca documentos da Pasta de Expedientes da RO Nº 518 de 05/03/2015-----

DOCUMENTOS RECEBIDOS:-----

1 – Memorando nº 005/15 –CEA. Retorna com autorização do Gabinete da Presidência, para antecipação da reunião da CEA de 12/03/15 para 05/03/15. 2 – Decisão PL/SP nº 14/2015, Plenário do Crea-SP, aprova em 29 de janeiro de 2015, composição das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Câmaras Especializadas do Crea-SP. 3- Memorando nº 001/2015-CRP. Solicita relação de nomes para ministrar palestras pela Comissão de Relações Públicas, nas Instituições de Ensino. Se ofereceram os seguintes Cons^{os}: Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez; Eng. Agr. José Eduardo Abramides Testa; Eng. Agr. Marcos Roberto Furlan; Eng. Agr. Ricardo Alves Perri e Eng. Agr. Valter Francisco Hulshof (área de flores). -----

DOCUMENTOS EXPEDIDOS: -----

4 - Memorando nº 004/15 - CEA. Encaminha a Diretoria conforme regimento, Plano Anual de trabalho-2015 da Câmara Especializada de Agronomia, aprovado na reunião ordinária da CEA nº 517 de 12.02.2015, por meio da Decisão CEA/SP nº 002/2015 (fls. 345), a ser submetido à apreciação da Diretoria. 5 - Memorando nº 005/15 -CEA. Encaminhado ao Gabinete da Presidência. Solicita autorização para antecipação da reunião da CEA de 12/03/15 para 05/03/15. 6 - Memorando nº 006/15-CEA. Solicita autorização para a realização do Curso de Legislação Profissional na Capital, e encaminha proposta de datas. 7 - Memorando nº 007/15 - CEA. Solicita autorização para Coordenador ministrar Curso de Legislação Profissional na UNESP da cidade de Bauru, dia 16 de março de 2015. 8 - Ofícios nº 001/15 - CEA à nº 028/15 - CEA, encaminhados às Instituições de Ensinos de Ciências Agrárias, solicitando sugestões de data para realização de Cursos de Legislação Profissional aos formandos. 9 - Ofício nº 029/15-CEA ao Eng. Agrônomo Alexandre da Silva Leite intimando-o a comparecer às 11:00 h do dia 31 de março de 2015 à Câmara Especializada de Agronomia para receber penalidade de "Advertência Reservada". CIRCULAR: Revista em Movimento da FISENGE / Jornal Cana em Foco. -----

ITEM V - COMUNICADOS: -----

Manifestação dos Conselheiros: Será o último item, aprovado na CEA de 20/04/06. Utilizar se necessário Modelo "Comunicados" (artº 73, inciso IV, do NR) ou Modelo Proposta" (Art. 73, inciso VIII do NR). -----

V.1. Diretoria: *Diretor Administrativo, Consº João Luis Scarelli, solicitou o empenho dos conselheiros da CEA para participarem das palestras e outras atividades preparadas pelos Diretores do Fórum de Educação e Fórum de Entidades de Classe.*

Conselheiros: *Consº Abramides, solicitou àqueles conselheiros Eng. Agr. que ainda não são associados à AEASP que o façam; aproveitou a oportunidade para um breve relato sobre as atividades da AEASP.* -----

V.2. Coordenador da CEA: Coordenador informa que para constituição da Comissão Intercameral para análise de questões de sombreamento com outras câmaras, estão sendo tomadas providencias pelo Dr. Bósio. Fala da PL - 166/14 da Câmara Municipal de SP, que não contempla o Eng. Florestal nas atividades de podas em vegetação de porte arbóreo, autor Vereador Andrea Matarazzo e de agendar reunião com o mesmo.

ITEM VI - APRESENTAÇÃO DA PAUTA. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

VI.1 - INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL: Aprovou o referendo da relação nº 01/2014, de interrupção de registro profissional, emitida pela UOP São Roque,

VII.2 - DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA: Pauta com 13 Processos: Foram aprovados, por unanimidade, os processos da Pauta Ordinária. -----
Foram destacados pela mesa para esclarecimento, inclusão ou alteração de itens, os seguintes processos: -----

Ordem 02 - Consultas em processo serão encaminhadas à Consº Relator. Vistas concedida ao Consº Benito Saes.-----

Ordem 05, destaque do Consº Demétrio. Esclarece necessidade do processo ser encaminhado à UGI Leste, e retornar à CEA com documentação necessária para análise.

Ordem 06, destaque do Consº Demétrio, questão de atribuições da Engª Bioenergética. Retirado de pauta para reanálise.-----

Ordem 07 - Em discussão o Relatório da Comissão de Ética. Aprovado-----

Ordem 08 - No VOTO, após parecer favorável, acrescer.."pela anotação como". Aprovado-----

Ordem 09 - No PARECER, "...distribuição Responsabilidades Técnicas..". Aprovado-----

Ordem 12 - No VOTO, após Responsável Técnico habilitado, acrescer..."Eng(a) Agr(a) ou Eng(a) Florestal". Aprovado-----

Ordem 13 - No Voto, após Responsável Técnico.."Eng(a) Agr(a)".Aprovado-----

Inclusão Extra Pauta - Processo: E - 65/2013 - Relator: Consº João Antonio Galbiatti. Coordenador aponta fatos do processo a CEA contra o denunciado. Aprovado parecer do relator pela Aplicação de Pena de Censura Pública ao Técnico em Agropecuária Nestor José Dias Filho e novas diligências para fiscalização das atividades profissionais do denunciado.-----

ENCERRAMENTO. O Coòrdenador Cons. Glauco Eduardo Pereira Cortez, agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às doze horas e cinquenta minutos. -----

São Paulo, 05 de março de 2015.

Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez

Creasp nº/0601936083

Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia